



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 55/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº. 55/2021**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: ACRESCE DUAS “ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO” AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL 1.903/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AUMENTA DE 11 (ONZE) PARA 13 (TREZE) O NÚMERO DE ASSISTÊNCIAS DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 1.904/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 55/2021, que acresce duas assistências, denominadas Assistências de Saúde Básica e Atenção à Saúde, na Secretaria da Saúde.

Conforme se afere das atribuições, constantes no anexo I, tais assistências tem a função de coordenar todos os programas de vacinação, prescrições médicas, encaminhamentos de casos urgentes, todos os programas epidemiológicos além de coordenar toda a estrutura da saúde e atenção básica e afins.

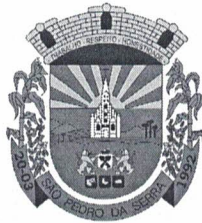
Tais atividades requerem a designação específica de servidor devidamente habilitado, pois terá que possuir diploma no curso de enfermagem.

Quanto ao quesito financeiro, segue em anexo o impacto financeiro.

Desta forma, esperamos dos Nobres Legisladores, a apreciação e votação da matéria do presente Projeto de Lei, para que ao final seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 28 de outubro de 2021.

Isabel Corete Joner Cornelius  
Prefeita Municipal



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 055/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ACRESCE DUAS “ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO” AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL 1.903/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AUMENTA DE 11 (ONZE) PARA 13 (TREZE) O NÚMERO DE ASSISTÊNCIAS DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 1.904/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**ART. 1º** - Acresce duas “Assistências de Saúde Básica e Atenção à Saúde do Município” ao Artigo 8º da Lei Municipal 1.903/2017 de 05 de abril de 2017, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde.

**ART. 2º** - Aumenta de 11 (onze) para 13 (treze) o número de “Assistências” previstas no artigo 7º da Lei Municipal 1.904/2017, de 05 de abril de 2017, Padrão FG2 no valor de R\$ 517,10 (quinhentos e dezessete reais e dez centavos) e CC2 no valor de R\$ 1.400,38 (mil e quatrocentos reais e trinta e oito centavos).

**ART. 3º** - As atribuições do Cargo das Assistências de Saúde Básica e Atenção à Saúde do Município estão previstas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**ASSISTÊNCIA DE SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CATEGORIA FUNCIONAL - ASSISTÊNCIA DE SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**PADRAO DE VENCIMENTO – FG 2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Coordenar os programas de vacinas, responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; supervisionar os serviços de esterilização do material da sala de operações, coordenar e encaminhar casos urgentes, supervisionar os serviços de higienização das instalações, promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes e coordenar o Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

**Descrição Analítica –** Coordenar os auxiliares dos médicos em consultas e procedimentos, coordenar no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; coordenar e promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; coordenar o processo e programação do planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); coordenar os programas de atenção básica, gestantes e estratégia de saúde da família ESF, responsável técnica pelo serviço de enfermagem com finalidade de organizar e supervisionar o trabalho dos técnicos e auxiliares de enfermagem e exercer outras atividades afins.

Idade 18 anos ou mais.

Instrução: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.





**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Isabel Corete Jones Cornelius, Prefeita Municipal de São Pedro da Serra, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para Revisão Geral, de acordo com a Declaração de despesa e recursos nº 001/2021, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São Pedro da Serra, 06 de Outubro de 2021.

  
**Isabel Corete Jones Cornelius**  
**Ordenador de Despesa**

Ao  
Serviço de Administração



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS PARA CRIAÇÃO DE FGs/CCs**

**FINALIDADE:** Criação de FGs/CCs para Secretaria de Saúde  
Quatro cargos de FGs/CCs para Assistência de Lançamentos de Dados e Cadastro  
Dois cargos de FGs/CCs para Assistência de Saúde Básica e Atenção a Saúde

**JUSTIFICATIVA:** Melhorar os serviços realizados nestes setores

	2021	2022	2023
<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>			
Discriminação			
Saude			
Saude Atenção Básica	3.307,70	67.324,08	67.324,08
Total Saude	3.307,70	67.324,08	67.324,08
TOTAL GERAL	3.307,70	67.324,08	67.324,08

	2021	2022	2023
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>			
Discriminação			
Saude			
Saude Atenção Básica	3.307,70	67.324,08	67.324,08
Total Saude	3.307,70	67.324,08	67.324,08
TOTAL GERAL	3.307,70	67.324,08	67.324,08

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** todas as dotações relacionadas a pagamento de pessoal e encargos da Secretaria

São Pedro da Serra, 06 de Outubro de 2021.

  
Isabel Corete Jones Cornelius  
Prefeita Municipal

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Mês de Outubro 2021.**  
**Recurso: 040 - Recursos Saúde**

	2021	2022	2023
<b>1</b>	273.155,20		
<b>2</b>	-		
<b>3= (1-2)</b>	273.155,20	390.682,65	393.358,57
<b>4=5+6</b>	843.066,42	3.220.000,00	3.220.000,00
<b>5</b>	843.066,42	3.220.000,00	3.220.000,00
<b>6</b>	-		
<b>7= 8</b>	-		
<b>8</b>	-		
<b>9=10+11</b>	(722.231,27)	(3.150.000,00)	(3.150.000,00)
<b>10</b>	(722.231,27)	(3.150.000,00)	(3.150.000,00)
<b>11</b>	-		
<b>12=13</b>	-		
<b>13</b>	-		
<b>14=4 - 9</b>	732.065,93	70.000,00	70.000,00
<b>15= (3+4+7-9-12)</b>	393.990,35	460.682,65	463.358,57
<b>001/2021</b>	(3.307,70)	(67.324,08)	(67.324,08)
<b>FONTES DE COMPENSAÇÃO</b>			
Aumento de receitas	-	-	-
Diminuição de Despesas (Permanentes)	-	-	-
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojeto</b>	117.527,45	2.675,92	2.675,92
<b>Resultado Financeiro Final Reprojeto</b>	390.682,65	393.358,57	396.034,49

*Procedido*



Notas:

001/2021

**Informações Adicionais:**

A previsão para a pagamento dos FGs/CCs é para novembro/2021.

**Origem dos Recursos:**

As dotações deverão sofrer remanejios dentro dos recursos para pessoal.

**Compatibilidade entre as leis orçamentárias:**

As despesas decorrentes desta ação estão prevista no orçamento da secretaria.

Há Previsão na LDO e no PPA, e esta ação está prevista no orçamento, mas deverá ser observados os impedimentos previstos na Lei Complementar 173/2020

**Adequação às metas Fiscais:**


	2021	2021 após novas despesas
Resultado Primário projetado pela LDO:	9.000	5.692
Resultado Nominal projetado pela LDO:	9.000	5.692


**Análise quanto aos índices de Despesa com Pessoal:**

O índice projetado da despesa com pessoal, será considerado o objeto do presente impacto, chega a 37,70% da RCL.

**CONCLUSÃO:**

**A despesa não causará desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais, e não afetará significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, logo, respeitando os impedimentos da Lei Complementar 173/2020 possui condições de implementação.**

  
Leocádia Teresinha Bender  
Assessora Contábil CRC/RS 055822

  
Isabel Corete Jones Cornelius  
Prefeito Municipal

**CONTROLE DA MARGEM DE EXPANSÃO**

	<b>Realizada 2021</b>
Receita Nat. Cont. projetada DOCC	3.146.300,00
	3.148.300,00

	<b>Orçada 2022</b>
Receita Nat. Cont. projetada DOCC	3.220.000,00
	3.150.000,00

	<b>Reestimada 2022</b>
Receita Nat. Cont. projetada DOCC	3.220.000,00
	3.150.000,00

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>PREVISTO 2021</b>
Aumento Permanente da Receita	<b>55.700,00</b>
( - ) Aumento referente a transferências constitucionais	
( - ) Aumento referente a transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	55.700,00
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	<b>55.700,00</b>
Saldo Utilizado (IV)	<b>3.307,70</b>
Impacto de novas DOCC	3.307,70
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	52.392,30

*Leocádia Teresinha Bender*  
**Leocádia Teresinha Bender**  
 Assessora Contábil CRC/RS 055822

*Isabel Corete Joner Cornelius*  
**Isabel Corete Joner Cornelius**  
 Prefeita Municipal




**Descrição das Contas Integrantes do Cálculo**

**Projeção p/ 2021**

<b>RECEITAS FISCAIS</b>	
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( I )</b>	<b>2.524.525,00</b>
Receita Tributária	187.075,00
Receita de Contribuições	-
Receita Previdenciária	-
Outras Contribuições	-
Receita Patrimonial Líquida	-
Receita Patrimonial	5.000,00
( - ) Aplicações Financeiras	5.000,00
Receitas de Serviços	-
Transferências Correntes	2.337.450,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito ( III )	-
Amortização de Empréstimos ( IV )	-
Alienação de Bens ( V )	-
Transferência de Capital	-
Outras Receitas de Capital	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>-</b>
Aporte de Valor	623.775,00
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ( VII ) = (I + VI)</b>	<b>3.148.300,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>3.114.300,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.712.700,00
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	-
Outras Despesas Correntes	1.401.600,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = ( VIII - IX)</b>	<b>3.114.300,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XI )</b>	<b>25.000,00</b>
Investimentos	25.000,00
Inversões Financeiras	-
Concessão de Empréstimos ( XII )	-
Aquisição de título de capital já integralizado ( XIII )	-
Demais inversões financeiras	-
Amortização de Dívida ( XIV )	-
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>25.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XVII)	-
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>3.139.300,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII -XVIII)</b>	<b>9.000,00</b>
(-) Aumento das despesas projetadas	(3.307,70)
<b>Resultado Primário Projetado após novas despesas</b>	<b>5.692,30</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida (XI)	-
<b>= Resultado Nominal</b>	<b>9.000,00</b>
(-) Aumento das despesas projetadas	(3.307,70)
<b>Resultado Nominal Projetado após novas despesas</b>	<b>5.692,30</b>

  
 Leocádia Teresinha Bender  
 Assessora Contábil CRC/RS 055822

  
 Isabel Corete Joner Cornelius  
 Prefeita Municipal